

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO.

Constitui objeto desta licitação o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a eventual aquisição de material de construção básico para manutenção dessa municipalidade, junto ao órgão da Prefeitura Municipal de Nazaré-TO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Telha Plan tipo capa canal	UN	60000	1,60	96000
02	Tijolos 6 furos – Medida 9 X 14 X 19 CM (L X A X C)	UN	60000	0,98	58800
03	Tijolos 8 furos – Medida 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UN	80000	1,15	92000
04	Cimento Portland 50 kg	SC	3000	49,25	147750
05	Areia lavada	MT	400	117,67	47068
06	Seixo/Brita	MT	300	207,50	62250
07	Colunas de Ferro 8.0 mm 6 metros	UN	200	128,33	25666
08	Treliças aço nervurado H12 6 metros	UN	600	46,13	27678
09	Vergalhão de aço 10 mm 12 metros	BR	100	88,20	8820
10	Vergalhão de aço 8.0 mm 12 metros	BR	100	59,67	5967
11	Vergalhão de aço 5.0 mm 12 metros	BR	200	24,33	4866

O valor estimado da contratação é de R\$ 576.930,67 (quinhentos e setenta e seis mil, novecentos e trinta reais e sessenta e sete centavos).

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
CNPJ: 00.766.691/0001-39

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

Constitui objeto deste Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a eventual aquisição de material de construção diversos.

A aquisição de material de construção diverso pela Prefeitura de Nazaré é essencial para garantir o bom funcionamento da administração pública e a eficiência no atendimento à população. Estes materiais, são fundamentais para execução dos serviços de manutenção preventiva inicial a ser realizada nos diversos prédios públicos do município de Nazaré/TO.

A Aquisição de Materiais de Construção visa o atendimento das necessidades da administração pública de Nazaré. A razão desta contratação encontra respaldo no fato de que há necessidade ao perfeito andamento dos serviços básicos do Município de Nazaré, no atendimento à população quanto ao melhoramento da infraestrutura da cidade, das condições de moradia (Programa Morar Bem) e dos demais prédios públicos.

Considerando que o presente objeto aqui solicitado é essencial para a continuidade dos trabalhos inseridos no Planejamento Plurianual, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, dos espaços que é considerado público, de uso comum e posse de todos.

Antes de solicitar a deflagração deste processo licitatório fez-se um levantamento acerca dos itens e quantitativos para realizar o presente processo.

A construção de unidades habitacionais, pequenas ampliações, adequação, manutenção e/ou conservação da estrutura pública, dos logradouros, traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo toda população, contribuindo, assim, para o seu desenvolvimento social e econômico.

A Prefeitura Municipal possui em seu quadro engenheiro civil efetivo capaz de otimizar a aplicação desses materiais evitando perdas e ainda realizando os



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
CNPJ: 00.766.691/0001-39

projetos necessários para as adequações, pequenas ampliações e reformas necessárias.

Contudo, uma manutenção preventiva, adequada e eficiente é uma forma racional de aplicar os recursos destinado para a melhoria dos prédios e logradouros públicos do Município ficando clara a necessidade de Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na execução de sua conservação, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local.

E por todo o já exposto, pode-se asseverar com segurança que os serviços essenciais são para a coletividade e para o Ordenamento Jurídico indispensável à manutenção da vida e dos direitos, conceitos este que reforça a tese de impossibilidade de sua interrupção. Além do mais, por serem indispensáveis à normalidade das relações sociais ocupam natureza pública, onde não se evidencia proprietários destes serviços, mas apenas gestores que devem atuar para a preservação de sua utilização pelo homem.

Abaixo apresentamos uma relação dos logradouros públicos para intervenção.

HABITAÇÃO – Execução do Programa Morar Bem, que se destina a construir unidades habitacionais para população de baixa renda;

INFRAESTRUTURA, ESPORTE E LAZER – Praça Pe. Bruno Raffa, Praça Eudes Gomes, Praça Francisco Ribeiro e demais praças nos povoados do município; Centro administrativo, almoxarifado, garagem, mercado municipal, quadras poliesportivas, ginásio de esporte, estádio municipal, campos society da sede, do Povoado Mata Grande e povoado Grotão, campos de futebol povoado Piaçava, Vila Robertino, Povoado Brejinho e Povoado Santa Helena. Recuperação de pavimento, meios-fios e calçadas.

Na Secretaria de Assistência Social, os materiais serão utilizados para manutenção e adequações em unidades como CRAS, CREAS e abrigos, assegurando acessibilidade, segurança e conforto aos usuários dos serviços socioassistenciais.

Na Secretaria de Educação, os insumos servirão para reformas, reparos e melhorias em escolas e centros educacionais, contribuindo para um ambiente mais seguro, higiênico e acolhedor para alunos, professores e demais profissionais da educação.

Na Secretaria de Saúde, a necessidade se dá para a manutenção de postos de saúde, unidades básicas e demais estruturas, garantindo a integridade física dos prédios e a continuidade dos serviços de atenção básica e especializada à população.

Assim, a aquisição é essencial para assegurar a qualidade e continuidade dos serviços



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
CNPJ: 00.766.691/0001-39

públicos prestados, promover o bem-estar da população e atender às exigências legais e normativas quanto à segurança, acessibilidade e funcionalidade das estruturas públicas.

Por tratar-se de material comum, com necessidade de contratações frequentes com previsão de entregas parceladas para atender demandas de quantitativas variáveis e mediante disponibilidade de espaço físico para acondicionamento, optou-se pelo registro de preços, nos termos do Decreto nº 11.462/2023, mediante licitação na modalidade de Pregão Presencial, que se regerá pelas Leis nº 14.133/2021.

3 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

O fornecedor será selecionado por meio de Pregão, na modalidade Registro de Preços, conforme o disposto no art. 29 da Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

4 ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O fornecimento dos itens deverá ser feito por meio de Autorização de Fornecimento emitido e assinado pela unidade demandante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da **SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**, devendo a entrega do referido objeto, ser efetuada no endereço indicado na solicitação, em dias úteis das 08h00min às 14:00h00min horas, no município de Nazaré TO.

4.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **03** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
CNPJ: 00.766.691/0001-39

4.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

São obrigações da Contratante:

5.1.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis a Ata de Registro de Preços.

5.1.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

5.1.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Fiscalizar para que durante a vigência da Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida;

5.1.6. A contratante não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior ou quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos nesta contratação,

5.1.7. O Município de Nazaré não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
CNPJ: 00.766.691/0001-39

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, comunicando à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data da sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84, **caput**, Lei nº 14.133/21 e art. 77 da RA nº 07/2023.

8.2. 13.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

9. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

9.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual variação

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
CNPJ: 00.766.691/0001-39

daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/21.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O Proponente terá sua Ata de Registro de Preços, parcial ou totalmente cancelada por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, ou, a pedido, quando:

10.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do agenciamento, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

10.2. Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

10.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação técnica, jurídica ou fiscal exigida no processo licitatório;

10.2.3. Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

10.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Não responder a convocação ou se recusar entregar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gestor do contrato será designado através de Portaria após a realização dos procedimentos licitatórios, para acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que o Contratado cumpra todas as condições estabelecidas:

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
CNPJ: 00.766.691/0001-39

- 13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.
- 13.2. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal com os produtos discriminados, após a solicitação da Coordenadoria Administrativa.
- 13.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento.
- 13.4. O pagamento será efetuado até o 30º (trinta) dias a partir do recebimento definitivo do objeto pelo Gestor do Contrato, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.
- 13.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem os dispostos na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 02/2024, aplicáveis no que for pertinente à contratação.

Nazaré, 22 de abril de 2025.

Danillo da Silva Maia
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 005/2025

João Edvan Vieira de Almeida
Secretária Municipal de Educação/Gestor
Portaria n.º 002/2025

Helton Luiz Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Saúde/Gestor
Portaria n.º 003/2025



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
CNPJ: 00.766.691/0001-39

Valdinei Orione Torres da Silva
Secretário Municipal de Assistência Social/Gestor
Portaria n.º 004/2025